

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 56/94

" ESTABELECE NORMAS PARA TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder au xílio para tratamento de saúde e passagem de ônibus a pessoas comprovadamente de baixa renda.

ARTIGO 2º - O auxílio citado no artigo 1º desta Lei, correrão à conta de dotações consignadas em Lei Orçamentária sob a rubrica 158148 6-3.2.5.9 - Outras Transferências a Pessoas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 02 de maio de 1994.

Louisla Roberti
Corrado Roberti

Pref. Municipal